



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARÃO DE COTEGIPE**

**LEI MUNICIPAL N.º 3.075/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024**

**"Altera a redação do Art. 127, Inciso I da Lei Municipal N.º 1.786/06 de 27 de Dezembro de 2006 que dispõe sobre o Código Tributário Municipal, e dá outras providências."**

**VLADIMIR LUIZ FARINA**, Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Incisos I do Art. 127 do Código Tributário Municipal passam a ter a seguinte redação:

**Art. 127** – A arrecadação correspondente a cada Exercício Financeiro proceder-se-á da seguinte forma:

**I** - O imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana e taxas correlatas, para pagamento à vista em parcela única com vencimento até 15 de Junho com desconto de 3 % (três por cento) ou em três parcelas, sendo a primeira parcela com vencimento até o dia 15 de Julho e as demais com vencimento em 15 de Agosto e 15 de Setembro. No caso da data em questão ser final de semana ou eventual feriado, fica automaticamente prorrogado o pagamento até o próximo dia útil.

**Parágrafo Único** – Excepcionalmente no ano de 2024, O imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana e taxas correlatas, para pagamento à vista em parcela única com vencimento até 15 de Julho com desconto de 3 % (três por cento) ou em três parcelas, sendo a primeira parcela com vencimento até o dia 15 de Agosto e as demais com vencimento em 16 de Setembro e 15 de Outubro.

...

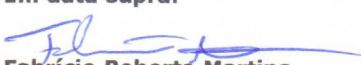
**Art. 2º** - As demais disposições da Lei Municipal nº. 1.786/2006 permanecem inalteradas.

**Art. 3º** - A presente Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,  
AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

  
**Vladimir Luiz Farina,**  
**Prefeito Municipal.**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Em data supra.

  
**Fabrício Roberto Martins,**  
**Secretário Municipal da Administração.**